



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 390/87 - DE, 22 DE OUTUBRO DE 1.987.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA REDE
BANCÁRIA DE JACIARA - MT”.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido um novo horário de funcionamento para a Rede Bancária da cidade de Jaciara.

Parágrafo Único – O horário a ser seguido deverá ser das 09:00 horas às 15:00 horas, todos os dias úteis da semana.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de outubro de 1.987.

GERALDO VERNIANO
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação vigente: Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração.